



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Eficiência  
Gerência de Licenciamento e Qualidade Ambiental

**PARECER Nº 162/2025 - GERLQA**

<b>PROCESSO</b>	25.18.000003092-0
<b>ASSUNTO</b>	Licenciamento Ambiental – Licença Prévia
<b>RAZÃO SOCIAL</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA
<b>CNPJ</b>	17.497.764/0001-37
<b>ENDEREÇO</b>	Avenida Botafogo, Goiânia - Goiás
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICAS</b>	Longitude UTM 683.460,17; Latitude UTM 8.158.174,96
<b>ATIVIDADE(S) LICENCIADA(S)</b>	Obras de recuperação asfáltica ao longo de toda a extensão da Avenida Botafogo, associadas à implantação e/ou readequação de dispositivos de drenagem urbana no entorno e na canalização do Córrego Botafogo (rede de drenagem, bacias e elementos de dissipação e amortecimento de energia).
<b>Cadastro de Atividade Econômica – CAE</b>	344536-4
<b>Quadro de Áreas /MCO</b>	Área do Terreno Total: 648.734,4m <sup>2</sup> Área de Intervenção Indireta: 208.096,1m <sup>2</sup> Área de Intervenção Direta: 440.638,3m <sup>2</sup> Área Impactada Total: 648.734,4m <sup>2</sup>
<b>Grau de Poluição</b>	Alto
<b>PORTE</b>	Macroprojeto

**1 – DO PEDIDO**

Em atendimento ao pedido para obtenção da licença ambiental, **Licença Ambiental Prévia**, cujo processo foi protocolado em 11/06/2025, para as obras de recuperação asfáltica ao longo de toda a extensão da Avenida Botafogo, associadas à implantação e/ou readequação de dispositivos de drenagem urbana no entorno e na canalização do Córrego Botafogo, requerido pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFRA**, CNPJ: 17.497.764/000-37, a Gerência de Licenciamento e Qualidade Ambiental – GERLQA tem a relatar:

**2 – DA DOCUMENTAÇÃO JUNTADA**

Em análise ao processo em tela verificou-se que foi juntado o Requerimento da Licença Prévia; Mapa do trecho e intervenção da obra; Minuta do Plano Diretor de Drenagem Urbana de Goiânia; Publicação do pedido de licença prévia.

**2 - MEMORIAL DE CARACTERIZAÇÃO DA OBRA:**

Conforme o estudo apresentado, trata-se da execução e implantação de obras de engenharia associadas ao recuperação

asfáltico e a melhorias no sistema de drenagem urbana referentes à área abrangente tanto pela Avenida Botafogo quanto n trecho de canalização do córrego, também denominado como Botafogo. A intervenção visa atender às demandas locais c mobilidade urbana e escoamento de águas pluviais, promovendo melhores condições de trafegabilidade, segurança e qualidaç de vida para os moradores da região. A realização de uma obra de recapeamento asfáltico, associada à reestruturação do sisten de drenagem urbana, é fundamental para restaurar a capacidade funcional da via, mitigar os efeitos das enxurradas alagamentos, e promover melhores condições de mobilidade urbana. A intervenção contribuirá diretamente para o aumento d vida útil da estrutura viária, além de reduzir custos com manutenções emergenciais, melhorar a qualidade de vida da populaç e fortalecer a resiliência urbana frente a eventos climáticos extremos.

A área de intervenção compreende toda a extensão atual do trecho canalizado do Córrego Botafogo quanto da área pavimentaç da Avenida, também denominada como Botafogo.

As obras abrangem intervenções de recapeamento asfáltico ao longo de toda a extensão da Avenida Botafog associadas à implantação e/ou readequação de dispositivos de drenagem urbana no entorno e na canalização do Córreg Botafogo (rede de drenagem, bacias e elementos de dissipação e amortecimento de energia).

As obras possuem o seguinte quadro de áreas: Área do Terreno Total: 648.734,4m<sup>2</sup>; Área de Intervenção Indiret: 208.096,1m<sup>2</sup>; Área de Intervenção Direta: 440.638,3m<sup>2</sup>; Área Impactada Total: 648.734,4m<sup>2</sup>.

Segundo o MCO, as áreas de terreno quanto de intervenção são preliminares e estimadas com base em imagens c satélite.

A proposta futura prevê a melhoria do sistema de drenagem pluvial mediante a implantação e/ou readequação c dispositivos hidráulicos destinados ao escoamento e controle das águas pluviais, com destaque para:

- Reservatório do tipo online, integradas ao sistema de drenagem para contenção temporária de vazões de pico aumento do tempo de concentração. Área total estimada de 175.000m<sup>3</sup>;
- Reservatório do tipo offline, destinado ao armazenamento complementar em áreas adjacentes à via, contribuindo pa a redução do volume lançado diretamente na canalização principal. Área total estimada de 22.000m<sup>3</sup>;
- Escadas hidráulicas, projetadas para condução controlada do fluxo em desniveis, evitando processos erosivos e degradaçao;
- Dissipadores de energia, inseridos em pontos estratégicos da rede para absorção da energia cinética do fluxo proteção da infraestrutura.

A proposta futura prevê o recapeamento asfáltico ao longo de toda a extensão da avenida marginal Botafog (aproximadamente 7,5 km de extensão).

A ART anexada não está registrada, sendo assim, na Licença Ambiental de Instalação será solicitada a comprovação c pagamento da mesma.

Análise: **cumprido.**

## **6 – RECOMENDAÇÕES**

A presente licença não autoriza o rebaixamento preventivo, permanente do lençol freático na área. O mesmo só pode ser feito mediante aprovação expressa em Parecer Técnico, sob pena de medidas fiscais cabíveis. O rebaixamento provisório c lençol freático poderá ser realizado em caráter provisório, somente no período de fundação da obra e obras correlatas, desde q não ultrapasse 180 (cento e oitenta) dias.

A poda/extirpação de qualquer exemplar arbóreo só poderá ser feito mediante Parecer Técnico/Autorização da Gerênc de Arborização Urbana, sob pena de medidas fiscais cabíveis.

O resíduo resultante da demolição de construções existentes na área deverá constar no Plano de Gerenciamento de Resíduos c Construção Civil e Demolição, assim como no Relatório de Gerenciamento de Resíduos.

Cumpre informar que a Licença a ser emitida abrange os aspectos ambientais, sendo de total responsabilidade c empreendedor atender a todos os demais requisitos dos órgãos envolvidos na aprovação do projeto, tais como SEPLAN/ IPHAN, CORPO DE BOMBEIROS, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, SEINFRA dentre outros, devendo estes estarem ATUALIZADOS nos autos.

Salientamos ainda que a análise é realizada com base na documentação apresentada, sendo que a eficiência dos projet

e estudos propostos e a veracidade das informações prestadas são de inteira responsabilidade do Empreendedor e dos Responsáveis Técnicos, cujas Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs encontram-se juntadas aos autos, sob pena de medidas administrativas e penais cabíveis.

**Este Parecer deverá ser parte integrante da Licença Prévia.**

## **7 – CONCLUSÃO**

Assim, considerando a juntada das informações citadas acima, entendemos que o interessado anexou os documentos/projetos necessários para a licença prévia para o empreendimento em tela.

Salientamos que a presente licença é concedida com base nos estudos/projetos e Anotações de Responsabilidade Técnica juntados pelo interessado.

Assim, considerando as *Questões Técnicas*, não existem pendências processuais que impeçam a emissão da **Licença Prévia** para o empreendimento em questão. Considera-se que a análise é feita com base nas documentações apresentadas pelo interessado.

Desta forma, considerando-se o exposto neste Parecer, esta Gerência manifesta-se **FAVORÁVEL** à emissão da **Licença Ambiental Prévia (LP)**, para as obras de intervenções de recapeamento asfáltico ao longo de toda a extensão da Avenida Botafogo, associadas à implantação e/ou readequação de dispositivos de drenagem urbana no entorno e na canalização do Córrego Botafogo, requerido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEINFR. CNPJ: 17.497.764/0001-37.

Ressalta-se que, de acordo com a *RESOLUÇÃO N°. 237 CONAMA, de 19 de dezembro de 1997*, a **LP** deverá ser concedida na fase preliminar do planejamento do empreendimento ou atividade aprovando sua **LOCALIZAÇÃO CONCEPÇÃO**, atestando a viabilidade ambiental e estabelecendo os requisitos básicos e condicionantes a serem atendidos nas próximas fases de sua implementação.

**Cabe destacar que para o início efetivo da obra, nos termos do art. 156 da Lei Complementar nº 177, de 09 de janeiro de 2008, que trata o Código de Obras e Edificações do Município de Goiânia, deverá ser apresentada a Licença Ambiental de Instalação.**

A AMMA reserva-se o direito de revogar a presente licença em caso de descumprimento de suas condicionantes ou de qualquer dispositivo que fira a legislação ambiental vigente, assim como, a omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiam a sua expedição, ou superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

## **8. ENCAMINHAMENTO**

Face ao exposto acima, encaminhem-se os autos à **Diretoria de Licenciamento Ambiental - DIRLIC** para emissão da Licença Prévia.

É o Parecer

Goiânia, 16 de junho de 202

**Eliete Moreira dos Santos**

Analista em Obras e Urbanismo II - GERLQA

Ciente:

**Gabriel Teixeira Lobo Lessa de Barros**

**Juliana Rick**

Gerente - GERLQA

Goiânia, 16 de junho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Eliete Moreira dos Santos, Analista em Obras e Urbanismo**, em 16/06/2025, às 11:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Teixeira Lobo Lessa de Barros, Gerente de Licenciamento e Qualidade Ambiental**, em 16/06/2025, às 12:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rick, Diretora de Licenciamento Ambiental**, em 16/06/2025, às 12:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **7182368** e o código CRC **B5CCDCBC**.

Avenida do Cerrado, 999 -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000003092-0

SEI Nº 7182368v1